



CAMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.200, DE 24 de janeiro de 2008.**

**Estabelece Plano de Auxílio e Subvenções Financeiras para o Exercício de 2008 e dá Outras Providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.477.260,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta reais), o valor destinado a Subvenções Sociais, Econômicas e Auxílios Financeiros, a serem distribuídos no Exercício Financeiro de 2008.

Art. 2º - O montante disposto no Art. 1º, será distribuído na forma de subvenções ou auxílios de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretária da Fazenda, levando em conta especialmente às disponibilidades de recursos do Município.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, se necessário, editará Decreto Executivo, determinando a forma de repasse dos referidos recursos, levando em conta ainda, o Plano de Aplicação dos Beneficiados e a apresentação de Certidões Negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual e Municipal, do INSS e FGTS ou declaração de isenção quando for o caso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse do valor determinado no Art. 1º da presente Lei, na forma de Subvenção Social, Subvenção Econômica e Auxílios aos seguintes Beneficiados:

**I – CONTRIBUIÇÕES**

**1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS:**

**1.1 Liga Caçapava de Futebol – ( LICAF) ARBITRAGEM**

**03.02.27.812.0008.2.018 – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES (69) R\$4.000,00;**

**1.2 Entidades Esportivas - AUXILIO FINANCEIRO ÀS ESCOLINHAS**

**03.02.27.812.0008.2.019 – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES (70) R\$12.000,00;**

**1.3 Incentivo e apoio a realização de eventos Artísticos cultural e Históricos de cunho Municipal, Estadual e nacional –**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

09.01.12.392.0028.2.076 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (306) R\$500,00 - MDE;

1.4 Apoio ao Coral Municipal Infanto-Juvenil e de Coros e Pequenos Cantores de Escolas – 09.02.12.392.0028.2.085 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (363) R\$10.000,00 – FUNDEB;

1.5 Incentivo e apoio à realização de eventos Artísticos cultural e Históricos de cunho Municipal, Estadual e nacional – 09.02.12.392.0028.2.086 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (364) R\$500,00 – FUNDEB;

1.6 APOIO AO COMPHARC - 09.04.13.391.0028.2.089 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (377) R\$250,00

1.7 Manutenção e Instrumentalização da Banda Municipal – 09.04.13.392.0028.2.092 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (386) R\$13.200,00;

1.8 Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM APAE - SAC  
11.02.08.242.0045.2.133 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (574) R\$60.729,00, RECURSO 1121;

1.9 Sociedade Caçapavana de Auxílios aos Pobres – SCAP - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SCAP – SAC  
11.03.08.244.0045.2.140 – 3.3.50.41 (601) R\$11.451,00 – RECURSO 1121;

1.10 Sociedade Caçapavana de Auxílios aos Pobres – SCAP - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SCAP - 11.03.08.244.0045.2.141 – 3.3.50.41 (602) R\$12.120,00 RECURSO LIVRE;

1.11 REPASSES PARA AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS – 11.03.08.244.0045.2.142 – 3.3.50.41 (603) 5.000,00;

1.12 - SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS – 11.03.08.244.0045.2.144 – 3.3.50.41 (606) 52.000,00;

**(1/3) - SubTOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES: R\$ 181.750,00.**

**2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

2.1 APOIO E DESENVOLVIMENTO À INDÚSTRIA - 07.01.22.661.0012.2.043 – 3.3.60. 41 – CONTRIBUIÇÕES (161) R\$35.000,00;

2.2 APOIO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO 07.01.23.691.0012.2.045 – 3.3.60. 41 – CONTRIBUIÇÕES (168) R\$5.000,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**2.3 Desenvolvimento de Empresas Industriais APOIO A NOVOS INVESTIMENTOS, CONFORME LEI DE INCENTIVOS COM DEFINIÇÃO DO CODESC.**

07.01.23.691.0012.2.046 - 3.3.60. 41 - CONTRIBUIÇÕES (172) R\$125.000,00;

**2.4 Infra-Estrutura nos pontos turísticos -** 07.01.23.695.0009.2.047 - 3.3.60. 41 - CONTRIBUIÇÕES (174) R\$12.500,00;

**2.5 APOIO AS FESTIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS** 07.01.23.695.0011.2.048 - 3.3.60. 41 - CONTRIBUIÇÕES (179) R\$36.500,00;

**2.6 AUXILIO A ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO -** 07.01.23.695.0011.2.049 - 3.3.60. 41 - CONTRIBUIÇÕES (184) R\$6.500,00;

**2.7 MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA -** 12.02.20.601.0053.2.155 - 3.3.60.41 CONTRIBUIÇÕES (642) R\$15.000,00;

**2.8 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FRUTICULTURA - ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FRUTICULTORES** 12.02.20.601.0056.2.056 - 3.3.60.41 CONTRIBUIÇÕES (645) R\$12.000,00;

**2.9 APOIO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E INCENTIVO AS COOPERATIVAS E AGROINDUSTRIAS -** 12.02.20.606.0053.2.157 - 3.3.60.41 CONTRIBUIÇÕES (648) R\$56.000,00;

**(2/3) SubTOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES: R\$ 303.500,00.**

**3. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**

**01) MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE -** 10.03.18.542.0020.2.128 - 3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES (540) R\$ 3.600,00;

**(3/3) SubTOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES: R\$ 3.600,00**

**II - SUBVENÇÕES SOCIAIS:**

**1. Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APOIO E SUB. A APAE P/ ATENDIMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS GRAVES;** 09.06.12.367.0024.2.109 - 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS (441) R\$80.000,00;

**2. MANUTENÇÃO DO PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

10.02.10.301.0038.2.114 - 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS

(461) R\$97.000,00 - RECURSO 0040 ASPS

(462) R\$ 14.350,00 - RECURSO 4080

(463) R\$ 186.960,00 - RECURSO 4530;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**3) MANUTENÇÃO DOS PSFs**

10.02.10.302.0043.2.1121 – 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS

(514) R\$ 60.000,00, RECURSO ASPs

(515) R\$ 16.200,00, RECURSO 1043

(516) R\$ 120.000,00, RECURSO 4090

(517) R\$ 12.000,00, RECURSO 4110

(518) 324.000,00, RECURSO 4520

(519) 40.800,00, RECURSO 4540

**4) AUXILIO AOS POVOS INDIGENAS – 10.02.10.423.0040.2.125 – 3.3.50.43  
SOBVENÇÕES SOCIAIS (537) R\$ 8.100,00 – RECURSO 4550.**

**SubTOTAL DAS SUBVENÇÕES: R\$954.410,00.**

III – CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS:

**PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL – EMATER 12.02.20.606.0057.2.158 –  
3.3.90.39 (650) R\$ 24.000,00**

**SubTotal das Contribuições Econômicas: R\$24.000,00**

IV AUXÍLIOS

**Desenvolvimento de Empresas Industriais APOIO A NOVOS  
INVESTIMENTOS, CONFORME LEI DE INCENTIVOS COM DEFINIÇÃO DO  
CODESC.**

**07.01.23.691.0012.2.046 – 3.5.90.42 – AUXÍLIOS (173) R\$5.000,00;**

**SubTotal dos Auxílios: R\$5.000,00**

Art. 4º - As despesas decorrentes das subvenções e auxílios previstos no Art. 3º, constam de dotações específicas no Orçamento correspondente ao exercício de 2.008 e deverão ser prestadas contas nos termos do artigo 65 da lei Orgânica do Município e de conformidade com a IN 1º de 2005 que trata sobre Prestações de Contas.

Art. 5º - As Subvenções de que trata os incisos I, II e III do Art. 3º poderão ser repassados em até doze (12) vezes na forma do cronograma de desembolso a ser fixado pela Secretária de Município da Fazenda.

Parágrafo Único – Os demais auxílios financeiros previstos nos inciso I ao IV e que não estão identificados seus Beneficiários, do artigo 3º, serão repassados os recursos através de Lei específica que irá definir os beneficiários e respectivos valores, sendo que os recursos vinculados serão liberados medida em que estiverem disponíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



Art. 6º - As Subvenções e auxílios de que trata a presente Lei, serão regradas no que couber, pela lei Municipal nº 1.428 de 20 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único – Poderá ser dispensada as Certidões Negativas de que trata o Art. 2º, quando houver a comprovação de negociação de eventuais Dívidas Fiscais e ou Previdenciárias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data em que passou a vigorar a Lei do orçamento para 2008 - LOA, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2008.**

  
José Erli Pereira Vargas

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Município de Caçapava do Sul

24 / 01 / 2008